

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 039/2021

Processo: 79550320

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 017/2017, referente à fiscalização do sistema de esgotamento sanitário Camburi.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização das condições técnicas e operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário operado pelo prestador de serviços no Município de Vitória (SES Camburi), realizada no dia 19 de Setembro de 2017, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/005/2017 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº017/2017, em que foram observadas nove não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 06/11/2017, apresentando-se defesa prévia no dia 21/11/2017, por meio do ofício nº PR/005/090/2017, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº017/2017.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Não há identificação nas elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Fernando Ferrari, Goiabeiras, Maria Ortiz, Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul), Jardim Camburi II (Residencial) e Jardim Camburi I (Praia) do SES Camburi.	Constatação solucionada.
C2: C.2.1. Nas elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Goiabeiras e Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul) constatamos ausência de tampas ou tampas do poço de sucção danificadas. C.2.2. Na EEEB Jardim da Penha a cobertura do poço de sucção está comprometida. C.2.3. Na EEEB Goiabeiras constatamos reboco deteriorado e presença de armadura exposta . C.2.4. Na EEEB Maria Ortiz um dos barriletes está danificado.	Aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C3: As elevatórias de esgoto bruto Jardim da Penha, Fernando Ferrari, Goiabeiras, Maria Ortiz, Santa Terezinha/Jardim Camburi III (Norte Sul), Jardim Camburi II (Residencial) e Jardim Camburi I (Praia) do SES Camburi estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.	Constatação solucionada.
C4: C.4.1. A elevatória de esgoto bruto Maria Ortiz do SES Camburi não possui bomba reserva instalada. C.4.2. O gradeamento da EEEB Jardim da Penha não está no tamanho adequado, necessitando de substituição pois permite a passagem de sólidos grosseiros para o poço de sucção.	Constatação solucionada.
C5: C5.1. Materiais Flutuantes: os meses de Jul/14, Ago/14, Out/14, Dez/14, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Dez/15, Ago/16 e Fev/17 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011.	Aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela Cesan frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº017/2017, conclui-se que para as constatações C1, C3 e C4 recomenda-se a classificação das constatações como solucionadas.

Para as constatações C2 e C5 recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº017/2017, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 28 de abril de 2021.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização